

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 235 – 28/11/2019**

**Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 69/2019-L**, 01/11/2019, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, Alacir Raysel, Alfredo Fernandes Estrada, Flávio Andrade de Brito, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Marcos Roberto Martins Arruda, Mauro Salvador Sgueglia de Góes, Rafael Marreiro de Godoy, Rogério Jean da Silva.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei **“Revoga o artigo 155 da Lei Orgânica Municipal.”**

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2019.

**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
PRESIDENTE CPCJR

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO CPCJR

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
MEMBRO CPCJR